ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

01

MUNICÍPIO APROVADO
FL.
VISTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A **EMPRESA SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA** POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 5649, Sala 05, Bairro Buenos Aires, CEP 64.009-170, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.286.621/0001-72, e-mail sinergiapiauithe@gmail.com, Fone(89) 99551 3153, neste ato representada pela Sra. Antonio da Silva Costa, portador do CPF 008.164.603-88, Sócio/Administrador doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 26 de agosto de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO APROVADO unicef

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 326.061,00 (Trezentos e vinte e seis mil e sessenta e um reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO APROVADO unicef

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189959349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189959349

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500- REC PRÓPRIO
PLANO: 12.365.5210.2027
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 – CRECHE
PLANO: 12.365.5210.2028
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 - PRE ESCOLA
PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais. Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 26 de agosto de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

**MUNICÍPIO DE SIMÕES**
**CONTRATANTE**

ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388 Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388 Dados: 2024.08.26 13:37:52 -03'00'

**SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Francisco de Assis dos Reis Cunha

**CPF:** 006.389.603-80

**NOME:** Emanoel José da Silva

**CPF:** 029402923-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FLS.
VISTO

## Id:13B5B520923CF351

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. VALOR: R$ 28.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2025.

Simões (PI), 26 de agosto de 2024.
Prefeito Municipal

## Id:0047E88B74B0F34E

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **CONCEITO MULTISERVICE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.442.794/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. VALOR: R$ 44.433,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2025.

Simões (PI), 26 de agosto de 2024.
Prefeito Municipal

## Id:0F8BE4B7799EF354

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.621/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. VALOR: R$ 326.061,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2025.

Simões (PI), 26 de agosto de 2024.
Prefeito Municipal

## Id:0047E88B74B0F22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI

Extrato Termo de Adjudicação - Concorrência eletrônica nº 001/2024

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.
**Empresa vencedora:** Empresa vencedora valor total: R$ 581.618,13 (quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e treze centavos): G. B. PEREIRA ENGENHARIA – EPP (29020209000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 581.618,13 (quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e treze centavos).

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 02 de setembro de 2024.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal

## Id:030E737C2FC4F239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Morro do Chapéu do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024 e tendo em vista o que sugere a Agente de contratação da Prefeitura; **RESOLVE:** Concordar com o Laudo de Julgamento apresentado pela Agente de Contratação e **HOMOLOGAR**, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o julgamento da mencionada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024. Assim, determino a **HOMOLOGAÇÃO** a licitante vencedora do certame, ou seja, a empresa: **G. B. PEREIRA ENGENHARIA – EPP**, CNPJ nº 29.020.209.0001-07.

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 02 de setembro de 2024.
Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal

## Id:1518FA98EFC6F1EC

**ESTADO DO PIAUÍ**
**Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**
**CNPJ nº: 06.553.952/0001-19**

Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Processo Adm. nº 066/2024
FLS. Nº
RUBRICA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 076/2024
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 066/2024
**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Reforma da UBS Jonas de Moura Rodrigues (Localidade Canto Escuro), município de Simplício Mendes, estado do Piauí.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
**CONTRATADA:** GÁLATAS CONSTRUÇÕES LTDA ME.
**CNPJ:** 55.137.424/0001-94
**VALOR:** R$ 141.189,08 (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e oito centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 meses.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
**FONTE DE RECURSO:** 500 - TESOURO / 600 - CUSTEIO / INCREMENTO MAC / 601 – BLOCO INVESTIMENTO / 706 – TRANSF. ESPECIAIS.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2024.

Simplício Mendes-PI, 30 de agosto de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.08.30 11:49:47 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Em retificação ao Aviso De Licitação Do Pregão Eletrônico No.017/2024-PMSFA/PI, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de agosto de 2024, Seção 03, Página 309, onde se lê: Abertura das Propostas: 11/09/2024, a partir das 07h31min. Fase de Disputa de Lances: 11/09/2024, a partir das 07h32min. Leia-se: Abertura das Propostas: 13/09/2024, a partir das 07h31min. Fase de Disputa de Lances:13/09/2024, a partir das 07h32min.

São Francisco de Assis do Piauí-PI, 29 de agosto de 2024.
IASMIN DA COSTA SILVA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Arraial - PI. Fica suspensa até ulterior deliberação, em razão de interesse público, a abertura da sessão para recebimento das propostas inicialmente marcada para o dia 10/09/2024 as 10:00 horas. Informações sobre a nova data para a realização do certame serão divulgadas no portal de compras: www.bll.org.br; site da prefeitura: www.sja.pi.gov.br e no Diário Oficial dos municípios: www.diarioficialdosmunicipios.org. Benedita Vilma Lima, Prefeita

São João do Arraial (PI), 2 de setembro de 2024.
GIZELDA DE SOUSA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 001; Contrato nº 054/2023; Processo nº 054/2023; Tomada de Preços nº 005/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI. Contratado: J C Engenharia LTDA, CNPJ: 26.608.401/0001-12. Clausula aditivada: Sétima (valor) - Aditiva-se o valor em 33,20% sendo o valor do Aditivo de R$ 111.380,80 (cento e onze mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). Assinatura do Aditivo: 03 de setembro de 2024. São Miguel do Tapuio - PI, 03 de setembro de 2024. Fagner Mendes da Silva. Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 9/2024 - PMSP/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.0007106/2024 - PMSP/PI

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria GB/PMSP/PI Nº. 032/2024, de 15.01.2024, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. Tipo Menor Preço Global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUI-PI. CONVÊNIO 944451/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXAECONÔICA FEDERAL/P.M. SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

Valor Global Estimado: R$ 1.400.713,95 (Um milhão e quatrocentos mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte) dias.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 04 de setembro de 2024 as 18h00min

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:0h00min do dia 18/09/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2024 a partir das 09h05min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/09/2024 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo (a) Agente de Contratação (a) e equipe de apoio.

Modo de Disputa: Aberto.

PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital e anexos, estão a disposição dos interessados na sala das licitações, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº. 531, Bairro Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000, E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piaui TCE. www.tce.pi.gov.br.

São Pedro do Piauí (PI), 3 de setembro de 2024.
TIAGO RAFAEL LIMA LOPES
Agente de Contratação/PMSP/PI

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 8/2024 - PMSP/PI**

ONDE SE LÊ:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:0h00min do dia 18/09/2024.

PASSA-SE A LER:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:0h00min do dia 17/09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0007057/2024 - PMSP/PI.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUI, DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE Nº 950325/2023 - MIDR/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/P.M. SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

Valor Global Estimado: R$ 333.761,27 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte) dias.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 03 de setembro de 2024 as 18h00min

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:0h00min do dia 17/09/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2024 a partir das 13h05min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/09/2024 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo (a) Agente de Contratação (a) e equipe de apoio.

Modo de Disputa: Aberto.

PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Piauí (PI), 2 de setembro de 2024.
TIAGO RAFAEL LIMA LOPES
Agente de Contratação/PMSP/PI

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 7/2024 - PMSP/PI**

ONDE SE LÊ:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:0h00min do dia 18/09/2024.

PASSA-SE A LER:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:0h00min do dia 17/09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0007056/2024 - PMSP/PI.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOM PIAUÍ, DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE Nº947619/2023 - MCIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/P.M.SAO PEDRO DO PIAUÍ.

Valor Global Estimado: R$ 927.939,30 (Novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Prazo de Execução: 120 (Cento e Vinte) dias.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 03 de setembro de 2024 as 18h00min

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:0h00min do dia 17/09/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2024 a partir das 09h05min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/09/2024 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo (a) Agente de Contratação (a) e equipe de apoio.

Modo de Disputa: Aberto.

PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Piauí (PI), 2 de setembro de 2024.
TIAGO RAFAEL LIMA LOPES
Agente de Contratação/PMSP/PI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.621/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. VALOR: R$ 326.061,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. VALOR: R$ 28.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **CONCEITO MULTISERVICE LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.442.794/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. VALOR: R$ 44.433,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 049/2024. Proc. Adm. nº 025/2024. Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de consultas oftalmológicas e cirurgias (cataratas e pterígio) para atender as necessidades do município de Sussuapara - PI". Contratada: VISIOMED LTDA, CNPJ: 22.435.094/0001-64. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 79.204,95 (setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 02/09/2024. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

Contrato nº 050/2024. Proc. Adm. nº 024/2024. Pregão Eletrônico nº 009/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de Sussuapara - PI". Contratada: Infralab Comercial LTDA-ME, CNPJ: 04.001.547/0001-71. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 304.670,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta reais). Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 03/09/2024. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Referência: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato PMT/SEMPLAN/UGP Lagoas do Norte nº 16/2019. Processo Licitatório: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) nº 01/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002 - 45. Contratada: TPF Engenharia Ltda., CNPJ nº 12.285.441/0001 - 66. Objetivo: Prorroga por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias o período de execução dos serviços, definido no Ítem 14.1 (Término do Contrato), das Condições Especiais do Contrato PMT/SEMPLAN/UGP Lagoas do Norte nº 16/2019, estendendo -se, assim, sua execução, até 31/10/2024. Data da Assinatura: 31/05/2024. Assinam: Pela Contratante - Francisco de Apoena Lima Amorim de Araújo. Pela Contratada - Adonai de Souza Porto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ATO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2023 - SEMDUH. Processos: 00082.001207/2022-23, 00030.001564/2023-62 e 00030.000752/2024-61. CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA. - EPP. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 24,69% do valor do contrato, no importe de R$ 1.651.449,60, e supressão de aproximadamente 0,16% do valor do contrato, no importe de R$ 10.664,10, com alteração do total do contrato para o valor de R$ 8.330.317,40. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 23 de agosto de 2024. Assina pela Contratante, Tatiana Marreiros Guerra Dantas - Secretária da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Sérgio Roberto Matos Lemos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ATO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 21/2023 - SEMDUH. Processos: 00030.001373/2023-78 e 00030.001111/2024-68. CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA. - EPP. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 30,12% do valor do contrato, no importe de R$ 8.571.590,50, e supressão de aproximadamente 14,86% do valor do contrato, no importe de R$ 4.227.560,00, com alteração do total do contrato para o valor de R$ 32.799.239,70. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 23 de agosto de 2024. Assina pela Contratante, Tatiana Marreiros Guerra Dantas - Secretária da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Sérgio Roberto Matos Lemos.